

# AUTORIZAÇÃO 77/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	15/05/2025 10:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63158.000688/2025-11

## 1. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorizo o início do processo de dispensa eletrônica para a UGR 788119 - NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS com a finalidade de contratar serviços de recarga de extintores e substituição de peças, nas condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 61.296,23 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Manaus, AM, na data de assinatura digital.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:21:18.*

# Aviso de Contratação 29/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
29/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	15/05/2025 10:23 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63158.000688/2025-11

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**

**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa Eletrônica Nº 90.029/2025**

(Processo Administrativo n.º 63158.000688/2025-11 )

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Subseção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** Conforme publicação no PNCP.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Critério de Julgamento:** menor preço.

### **OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de peças e recarga de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não haverá Registro de Preços.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.1.1. Por ocasião do cadastramento da proposta inicial, as empresas deverão inserir no campo "marca/fabricante" a marca do objeto ofertado, evitando descrições genéricas como " Compatível", "Similar" ou " Conforme TR", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame.**

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estipulado por item, podendo variar de **R\$ 0,10 (dez centavos) a R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24h** (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá ATA de Registro de Preços.

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documento de formalização da demanda;
- 12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 12.12.2.2. ANEXO II.1 - Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;
- 12.12.2.3. ANEXO II.3 - Declaração de vistoria;
- 12.12.3. ANEXO III – Justificativa para ausência de Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.4. ANEXO IV - Metodologia para obtenção de preço de referência;
- 12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de preços e solicitações formais de orçamento; e
- 12.12.6. ANEXO VI - Termo de justificativa circunstanciada

Manaus-AM, na data de sua assinatura.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 10:23:37.*



**MARINHA DO BRASIL**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR "CARLOS CHAGAS"**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Órgão: Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas	
Setor requisitante: Divisão de Máquinas	
Responsável pela demanda: 1º Ten. Gabriel Freitas	
E-mail: gabriel.freitas@marinha.mil.br	Telefone: (21) 99519-3163

1. Descrição:	
Recarga da dotação de extintores dos navios da classe "Oswaldo Cruz".	
<input checked="" type="checkbox"/> Material: <input checked="" type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente	
<input type="checkbox"/> Serviços: <input type="checkbox"/> Não continuado <input type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Prazo Indeterminado*	
<input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Serviços de Engenharia	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou compra:	
O navio de assistência hospitalar "Carlos Chagas" é uma organização militar que possui como missão a prestação de serviço médico às populações ribeirinhas na região amazônica. A recarga e a aquisição de novos extintores se mostram uma medida preventiva e de grande importância para o Controle de Avarias, tendo em vista que a necessidade se justifica para atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança dos militares e todo pessoal embarcado.	
3. Quantidade a ser contratada:	
1. 8 extintores de PQS de 4kg; 2. 70 extintores de CO <sup>2</sup> 6kg; 3. 22 extintores de PQS 12kg; 4. 8 carretas de PQS 70kg; 5. 30 extintores de CO <sup>2</sup> 45kg;	6. 4 extintores classe "K"; 7. 20 válvulas de retenção; 8. 22 manômetros para extintores; 9. 30 mangueiras para extintores CO <sup>2</sup> ; e 10. 20 mangueiras para extintores PQS.
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessários responsável pela fiscalização:	
Responsável: 1º Ten. Gabriel Freitas	E-mail: gabriel.freitas@marinha.mil.br
Responsável: CT Potyguara	E-mail: joaopotyguara@marinha.mil.br

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA  
Primeiro-Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA  
Data: 14/04/2025 12:42:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR “CARLOS CHAGAS”**  
**Processo N° (63158.000688/2025-11)**  
**DE 90029/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de gases, além de peças para manutenção dos respectivos extintores, para os navios da classe Oswaldo Cruz, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO CARGA:</u> GÁS CARBÔNICO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 4 KG	236536	4543	UN	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
2	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO CARGA:</u> GÁS CARBÔNICO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 6 KG <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> MECÂNICA	236535	4543	UN	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
3	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO CARGA:</u> PÓ QUÍMICO SECO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 12 KG	237158	4543	UN	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
4	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO CARGA:</u> PÓ QUÍMICO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 70 KG <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u>	335580	4543	UN	8	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

	TIPO CARRETA						
5	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO CARGA:</u> GÁS CARBÔNICO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 45 KG	267240	4543	UN	30	R\$ 972,00	R\$ 29.160,00
6	<b>CARGA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>TIPO DE CARGA</u> SOLUÇÃO DE ACETATO DE POTÁSSIO <u>CAPACIDADE CARGA:</u> 6L	476856	476856	UN	4	R\$ 2.205,22	R\$ 8.820,88
7	<b>VÁLVULA EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>APLICAÇÃO:</u> APARELHO CO2 OU PQS	250396	16090	UN	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
8	<b>MANÔMETRO EXTINTOR INCÊNDIO</b> <u>APLICAÇÃO:</u> APARELHO PQS E AP	250403	16093	UN	22	R\$ 29,00	R\$ 638,00
9	<b>MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO</b> USO: SAÍDA GATILHO REGISTRO APLICAÇÃO: APARELHO CO2	250394	16089	UN	30	R\$ 71,24	R\$ 2.137,20
10	<b>MANGUEIRA EXTINTOR INCÊNDIO</b> USO: SAÍDA GATILHO REGISTRO APLICAÇÃO: APARELHO PQS E AP	250395	16089	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 61.296,23		

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto deste pregão é considerado comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto, de acordo com o art. 29 da Lei 14.133, de 2021.
- 1.4. Qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição explicitada na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência (TR), o contratado deverá fornecer o produto que cumpra a descrição do objeto que se encontra na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Flotilha do Amazonas tem a missão de preparar os navios subordinados para realizar as atividades de responsabilidade do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN), contribuindo para operações na região amazônica, como o combate ao garimpo ilegal, tráfico de drogas, armas, extração ilegal de madeira, além de apoiar projetos de ações sociais e assistência hospitalar, tanto em iniciativas nacionais quanto em compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e no exterior. Para tal, é fundamental manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade, garantindo a capacidade de cumprir sua missão com sucesso.
- 2.2. Entre as medidas essenciais para a segurança e eficácia das operações está a recarga de extintores de 45 kg. Esses extintores são cruciais para o combate a incêndios que possam ocorrer a bordo durante as missões. Incêndios em navios representam um risco significativo, podendo comprometer não apenas a missão, mas também a segurança da tripulação e a integridade do navio. Portanto, assegurar que os extintores estejam devidamente carregados e prontos para uso é uma prática vital para a manutenção da segurança e a capacidade operativa da Flotilha do Amazonas.
- 2.3. Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico preliminar.
- 2.4. Conforme estabelecido no Parágrafo único do art 1º do Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, o plano anual de contratações é dispensável ao Comando da Marinha.
- 2.5. Os extintores de incêndios são equipamentos com pequena autonomia de ação que são destinados ao combate do foco do fogo ou princípio de incêndio. Possuem um manejo fácil e podem ser portáteis (pesando até 20 kg) ou sobre rodas (maior do que 20 kg e até 250 kg). O bom uso de um sistema de extintores depende não apenas do equipamento em si, mas de uma manutenção coerente e usuários treinados para seu uso eficiente.
- 2.6. A ABNT é o órgão regulador que garante a maior abrangência e rigor do país. O propósito das Normas da ABNT é fornecer regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto para os extintores de incêndio, conforme as Normas descritas abaixo:
  - 2.6.1. ABNT NBR 12962 fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio que são serviços efetuados no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

- 2.6.2. ABNT NBR 15808 especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis.
- 2.6.3. ABNT NBR 15809 especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio sobre rodas.
- 2.7. O extintor de incêndio deve passar por exames periódicos, realizados por empresa registrada junto ao Inmetro. A finalidade é verificar se ele permanece em condições de operação, no que diz respeito aos seus aspectos externos, servindo também para definir o nível de manutenção a ser executado, caso necessário.
- 2.8. A ABNT apresenta através de sua NBR 12963 – Inspeção e Manutenção de Extintores – que a manutenção deve ser efetuada obrigatoriamente após o uso, ou quando alguma inconformidade for detectada no extintor. Ela aponta três níveis de manutenção, são eles:
- 2.8.1. Manutenção de Primeiro Nível – É aquela manutenção que pode ser feita no momento que está sendo realizado a inspeção por pessoas que passaram por treinamento e se encontram habilitados para esta intervenção. São manutenções que não há a necessidade de levar os extintores para uma empresa especializada.
- 2.8.2. Manutenção de Segundo Nível – São aquelas manutenções que devem ser feitas por equipamentos e oficinas especializadas.
- 2.8.3. Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria – Processo o qual o extintor passa por uma revisão geral, incluindo testes hidrostáticos.
- 2.9. O serviço de manutenção de segundo nível (carga) em extintores de incêndio deverá ser realizado de acordo com as Normas Técnicas da ABNT:
- 2.9.1. Para os extintores usados a manutenção de 2º Nível deverá ocorrer a cada 12 meses, contados a partir da última manutenção. Este intervalo poderá ser reduzido se estiver submetido a condições severas ou adversas, ou ainda se for indicado por uma inspeção técnica.
- 2.10. Para extintores de Dióxido de Carbono – CO<sub>2</sub> e para cilindros para o gás expelente – ampola, a inspeção técnica deverá ser realizada de 6 em 6 meses. Ainda há de ser considerado que a utilização de extintores de incêndio é o primeiro meio de se combater um princípio de incêndio e impedir que o fogo se alastre para outras áreas. No entanto, seu sucesso depende de fatores como: manutenção periódica, localização dos extintores, tipo de agente extintor, existência de pessoas treinadas para utilizar os extintores, etc.
- 2.11. Ainda há de ser considerado que a utilização de extintores de incêndio é o primeiro meio de se combater um princípio de incêndio e impedir que o fogo se alastre para outras áreas. No entanto,

seu sucesso depende de fatores como: manutenção periódica, localização dos extintores, tipo de agente extintor, existência de pessoas treinadas para utilizar os extintores, etc.

- 2.12. As quantidades e especificidades dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados no item 1.1 do Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A solução contempla a aquisição, remoção e transporte, a recarga dos extintores e o descarte dos materiais inservíveis dos extintores instalados à bordo dos navios da classe “**Oswaldo Cruz**”. A abordagem considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua aquisição até o fim de sua vida útil, garantindo a eficiência operacional, a segurança e a sustentabilidade ambiental.

#### **3.2. Aquisição**

- 3.2.1. A aquisição será realizada procedimento licitatório de Dispensa de Licitação para aquisição dos materiais. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a deste edital.

#### **3.3. Remoção e transporte**

- 3.3.1. A aquisição contempla a remoção dos extintores embarcados no navios da classe Oswaldo Cruz, pela empresa contratada, incluindo o transporte dos extintores dos navio até a empresa contratada.
- 3.3.2. É imprescindível que o manuseio dos extintores, cheios ou esvaziados, seja realizado EXCLUSIVAMENTE pela empresa contratada, a fim de garantir a segurança do pessoal embarcado e em trânsito nas localidades.

#### **3.4. Da recarga**

- a) A recarga deve ser efetuada conforme a solicitação presente na tabela do item 1.1

#### **3.5. Descarte**

- 3.5.1. Os materiais inservíveis deverão ser descartados de forma responsável, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A gestão do descarte será realizada em localidade e sob responsabilidade da contratada, garantindo que resíduos químicos sejam segregados e destinados corretamente para evitar impactos ambientais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos da contratação:

- 4.1. A empresa contratada deverá fornecer gases, conforme as normas técnicas vigentes, destinados à recarga de extintores de incêndio. Os gases fornecidos devem ser adequados aos diferentes tipos de extintores, conforme especificações técnicas de cada modelo especificados no item 1.1
- 4.2. A coleta e o transporte dos gases deverão ser realizados exclusivamente pela empresa contratada. Esta será responsável por garantir que o transporte seja feito de maneira segura, conforme as normas de segurança e regulamentações vigentes, incluindo o uso de equipamentos adequados e a observância das condições de armazenagem durante o trajeto.
- 4.3. A empresa contratada deverá assegurar que o transporte dos gases seja realizado em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de transporte de substâncias perigosas, prevenindo qualquer tipo de dano ou acidente durante o processo de coleta, transporte e entrega dos gases para recarga.
- 4.4. A empresa contratada será responsável pela realização do teste hidrostático, nível 3, de cada extintor, conforme exigido pelas normas de segurança e regulamentação vigente. O certificado do teste, deverá ser entregue ao contratante junto com a recarga, como parte do processo de segurança e manutenção do equipamento.

##### Sustentabilidade:

- 4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.5.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).
  - 4.5.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

#### Requisitos de qualidade e garantia

- 4.6. O fornecedor deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, com certificação de qualidade emitida pelo fabricante.
- 4.7. Caso seja identificado qualquer defeito ou inconformidade, o fornecedor será responsável pela substituição do produto sem custos adicionais.
- 4.8. Garantia de atendimento técnico e suporte contínuo ao longo do período de utilização do equipamento.

#### **Garantia da contratação**

- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Os bens deverão ser coletados/entregues no seguinte endereço: NAsH “Carlos Chagas” Rua Rio Itaquai, S/N - Vila Buriti – Distrito Industrial, Manaus - AM, Cep: 69.072-080.
- 5.3. O material poderá ser coletado/entregue no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 15:00

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A medição será realizada com base na entrega efetiva do objeto contratado, conforme especificações e quantidades descritas na Nota de Empenho. Os critérios incluem:
- 7.1.1. Pesagem dos extintores entregues, conforme discriminado no objeto da contratação.
- 7.1.2. Avaliação das condições físicas dos materiais no momento da entrega, garantindo que estejam lacradas, sem danos ou sinais de violação.
- 7.1.3. Identificada qualquer não conformidade, a contratada será notificada oficialmente e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para corrigir os problemas apontados sem custos adicionais para a Administração.
- 7.1.4. Se, após o prazo de correção, as falhas não forem solucionadas, a Administração poderá reter o pagamento proporcional à parte não corrigida ou aplicar sanções contratuais conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## Do recebimento

- 7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

- 7.11. recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. o prazo de validade;
  - 7.21.2. a data da emissão;
  - 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.21.5. o valor a pagar; e
  - 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de pagamento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.35.1. Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu item igual ou semelhante ao objeto presente no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.296,23 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços anexo deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com os termos apostos no anexo II.2 deste Termo de Referência.

## 11. ANEXOS

ANEXO II.1 – Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;

ANEXO II.2 – Declaração de vistoria

ANEXO II.3 –

## APROVAÇÃO

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.


Manaus-AM, na data da assinatura digital.

MARCOS VINÍCIOS ROCHA GENUINO

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS VINÍCIOS ROCHA GENUINO**  
Data: 14/04/2025 16:12:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MARINHA DO BRASIL**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS**  
**ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
**MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº (63158.000688/2025-11)**

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo nº **63158.000688/2025-11**, do Comando da Flotilha do Amazonas, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/202.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna Z4C3SL, Fase D, Item 0, Fonte de Recursos (FR) 1050000144, Natureza de Despesa (ND) 339030, Unidade Orçamentária (UO) 788133 e Programa de Trabalho (PT) 236885. O valor estimado será de R\$ 61.296,23 (Sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

**Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.**

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Manaus, AM, na data da assinatura.

MARCOS VINICIOS ROCHA GENUINO

Capitão de Corveta

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



Documento assinado digitalmente

MARCOS VINICIOS ROCHA GENUINO

Data: 14/04/2025 16:12:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2025)

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Dispensa Eletrônica Nº 90029/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio. Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da Dispensa de Licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, estar ciente dos locais de realização dos serviços e estar totalmente ciente do grau de dificuldade envolvido.

Manaus, AM, na data da assinatura.

NOME  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS**

**Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos**

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar/Análise de Riscos.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Elaborado por:

Manaus, AM, na data da assinatura.

---

**GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA**  
Primeiro -Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Documento assinado digitalmente



**GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA**  
Data: 14/04/2025 12:42:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS**  
**METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA**  
**E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS**

**Metodologia de Obtenção do Preço de Referência**

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a mediana dos preços pesquisados e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **mediana** foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço ou preço médio, a mediana evita com que sejam considerados valores atípicos ou extremos na distribuição dos preços coletados. Conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão (SEGES), a pesquisa de preços foi conduzida priorizando a utilização do Painel de Preços como principal fonte de referência. Este procedimento visa assegurar a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

Paralelamente, foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores, com o intuito de obter propostas orçamentárias válidas para os itens em questão. Essa etapa seguiu os parâmetros estabelecidos no artigo 5º, inciso IV, da IN nº 65/2021, sendo utilizada de forma subsidiária para complementar a pesquisa principal. As propostas obtidas atenderam às formalidades exigidas, incluindo descrição correta do objeto, valores unitários e totais, CNPJ, data de emissão, endereço e telefone de contato. Esse procedimento visa diminuir o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, decorrendo assim de licitações desertas, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto no inciso I e **subsidiariamente**, inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;

- c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

O Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1.266/2011-Plenário, nº 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

*“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.*

### **Da Análise Crítica dos Preços Obtidos**

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item, quantidade a ser adquirida, mercado a ser pesquisado e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Manaus, AM, na data da assinatura.

GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA  
Primeiro -Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA

Data: 14/04/2025 12:42:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 8/2025 **UASG** 788119 **Status** Concluída **Editado por** GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA

**Título:** Extintores

**Observações:** Realizar a recarga dos extintores do Navio

**Total de itens cotados:** 10 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 61.296,2300

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
236536 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 4 K	Unidade	8	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 25,3210%</a>
R\$ 40,0000	R\$ 77,4978	R\$ 70,0000	<a href="#">Desvio Padrão: 19,6232</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<a href="#">Maior Preço: R\$ 119,0000</a>

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 80,0000	08/04/2025	Sim
2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 32,5100	08/04/2025	Não
3		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	01/04/2025	Não
<b>i</b> 4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 66,4500	30/03/2025	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 60,0000	27/03/2025	Sim
<b>i</b> 6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 60,0000	24/03/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 49,0000	17/03/2025	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 60,0000	10/03/2025	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 32,5000	25/02/2025	Não
		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL.					

10		RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 31,0000	07/02/2025	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 89,9900	06/02/2025	Sim
12		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 22,6000	04/02/2025	Não
13		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	23/12/2024	Sim
i14		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 70,0000	19/12/2024	Sim
15		PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 74,0000	10/12/2024	Sim
i16		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 140,0000	05/12/2024	Não
17		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 40,8600	03/12/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 35,0000	03/12/2024	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 128,7500	29/11/2024	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 68,0000	27/11/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 109,0000	26/11/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 77,0000	26/11/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	25/11/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 35,5000	19/11/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 47,0000	08/11/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 118,0000	06/11/2024	Sim
i27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 48,3300	04/11/2024	Não
i28		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 35,0000	30/10/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 57,0000	30/10/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 67,5000	30/10/2024	Sim
i31		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 90,0000	29/10/2024	Sim
32		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 59,0000	29/10/2024	Sim
33		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 60,0000	29/10/2024	Sim
i34		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	28/10/2024	Sim
35		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 90,0000	21/10/2024	Sim
i36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,8000	20/10/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 53,0000	18/10/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 50,0000	17/10/2024	Não
39		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 60,0000	16/10/2024	Sim
40		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 36,0000	15/10/2024	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO					

41	I	PAULO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 56,0000	15/10/2024	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 43,5000	15/10/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 49,0000	15/10/2024	Não
44	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 50,0000	14/10/2024	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 64,5000	14/10/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 85,0000	07/10/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 100,0000	07/10/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 130,0000	07/10/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 134,1000	07/10/2024	Não
<b>i</b> 50	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 119,0000	06/10/2024	Sim
51	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda. - Fornecedor	8		R\$ 60,0000	10/04/2025	Sim
52	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	8		R\$ 40,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
236535 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 K	Unidade	70
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 100,0000	R\$ 165,5240	R\$ 150,0000
Coeficiente de Variação: 35,9175% Desvio Padrão: 59,4521 Maior Preço: R\$ 338,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 34,1000	08/04/2025	Não
<b>i</b> 2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	07/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	586	Unidade	R\$ 50,0000	01/04/2025	Não
<b>i</b> 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 102,5100	30/03/2025	Não
<b>i</b> 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 70,0000	24/03/2025	Não
<b>i</b> 6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 120,0000	19/03/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	638	Unidade	R\$ 338,0000	11/03/2025	Sim
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 170,0000	06/03/2025	Sim

9		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 180,0000	28/02/2025	Sim
10		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 158,0000	28/02/2025	Sim
11		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	184	Unidade	R\$ 189,0000	28/02/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 48,7000	25/02/2025	Não
i13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 48,0000	24/02/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 96,0000	24/02/2025	Não
i15		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 84,8000	12/02/2025	Não
i16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 75,0000	12/02/2025	Não
17		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 101,0000	10/02/2025	Não
18		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	187	Unidade	R\$ 42,0000	07/02/2025	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 59,0000	06/02/2025	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 32,9000	04/02/2025	Não
21		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 34,9000	04/02/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	759	Unidade	R\$ 34,6000	04/02/2025	Não
i23		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 100,0000	07/01/2025	Não
i24		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 90,0000	29/12/2024	Não
i25		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 65,0000	23/12/2024	Não
i26		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,0000	18/12/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 90,0000	18/12/2024	Não
28		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 117,6700	18/12/2024	Sim
i29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 56,0000	17/12/2024	Não
i30		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0000	12/12/2024	Sim
31		PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 80,0000	10/12/2024	Não
i32		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 80,0000	09/12/2024	Não
i33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 240,0800	09/12/2024	Sim
i34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 210,0000	09/12/2024	Sim
35		CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA /PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 46,0000	09/12/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 109,0000	05/12/2024	Não
i37		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 112,0400	03/12/2024	Não
38		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 54,9800	03/12/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 40,0000	03/12/2024	Não
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.	23	Unidade	R\$ 125,1100	29/11/2024	Sim

		gov.br					
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 29,7600	28/11/2024	Não
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 80,0000	27/11/2024	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 80,0000	26/11/2024	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 100,0000	25/11/2024	Não
45		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 75,0000	25/11/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 84,0000	25/11/2024	Não
i47		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 140,0000	24/11/2024	Sim
48		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 65,0000	21/11/2024	Não
49		INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 55,9900	21/11/2024	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 69,0000	21/11/2024	Não
51	IV	PROTERNORTEPROTENORTE Materiais de Segurança Ltda. - Fornecedor	70		R\$ 120,0000	10/04/2025	Sim
52	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	70		R\$ 100,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
237158 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 12 K	Unidade	22
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 95,0000	R\$ 150,3333	R\$ 160,0000
Coeficiente de Variação: 16,6726% Desvio Padrão: 25,0644 Maior Preço: R\$ 168,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,7000	08/04/2025	Não
2		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 65,7800	02/04/2025	Não
3		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 30,0000	01/04/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 54,0000	17/03/2025	Não
i5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 360,0000	13/03/2025	Não
i6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 77,7000	13/03/2025	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 144,0000	11/03/2025	Não

8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 168,0000	11/03/2025	Sim
i9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 25,0000	10/03/2025	Não
i10		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 23,0000	10/03/2025	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 28,9000	28/02/2025	Não
12		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 155,0000	28/02/2025	Sim
13		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 164,0000	28/02/2025	Sim
14		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 139,9900	27/02/2025	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 111,0000	25/02/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 39,0000	19/02/2025	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 55,0000	13/02/2025	Não
i18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 42,0000	12/02/2025	Não
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 74,0000	10/02/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	86	Unidade	R\$ 77,0000	06/02/2025	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 82,0000	06/02/2025	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 36,0000	04/02/2025	Não
23		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 36,0000	04/02/2025	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 113,0000	31/01/2025	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 100,0000	31/01/2025	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 49,8600	20/12/2024	Não
i27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,7000	17/12/2024	Não
i28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 90,0000	09/12/2024	Não
29		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,0900	03/12/2024	Não
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 78,2300	29/11/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 110,0000	26/11/2024	Não
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 39,5000	19/11/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 160,0000	11/11/2024	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 58,0000	06/11/2024	Não
i35		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	04/11/2024	Não
36		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 55,0000	02/11/2024	Não
37		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	02/11/2024	Não
38		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 95,0000	02/11/2024	Não

i 39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 150,0000	31/10/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 103,5000	30/10/2024	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 78,8000	30/10/2024	Não
i 42	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	29/10/2024	Não
i 43	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 45,0000	28/10/2024	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 29,0000	28/10/2024	Não
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 89,1600	21/10/2024	Não
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 89,1600	21/10/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 70,0000	18/10/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 60,0000	17/10/2024	Não
49	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 49,0000	16/10/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 85,8300	15/10/2024	Não
51	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda. - Fornecedor	22		R\$ 160,0000	10/04/2025	Sim
52	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	22		R\$ 95,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
335580 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico , Capacidade Carga: 70 KG, Características Adicionais: Tipo Carreta	Unidade	8
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 400,0000	R\$ 502,3000	R\$ 425,0000
Coeficiente de Variação: 30,1029% Desvio Padrão: 151,2070 Maior Preço: R\$ 800,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 425,0000	31/01/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 310,0000	13/11/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 409,5000	30/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 300,0000	03/10/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 248,0000	29/08/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.859,0000	14/08/2024	Não

7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 477,0000	30/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 239,6000	29/07/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 380,0000	09/07/2024	Não
10	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	8		R\$ 800,0000	11/04/2025	Sim
11	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	8		R\$ 400,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267240 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 45 K	Unidade	30
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 800,0000	R\$ 957,4000	R\$ 972,0000
Coeficiente de Variação: 10,2980% Desvio Padrão: 98,5933 Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 998,0000	05/12/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 839,8000	02/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 972,0000	22/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 455,0000	31/10/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 414,0000	30/10/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 762,5000	30/10/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 917,0000	17/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 762,5000	10/10/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 877,0000	07/10/2024	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 819,9900	28/08/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 350,0000	31/07/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 639,0000	30/07/2024	Não
13	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	30		R\$ 1.100,0000	11/04/2025	Sim
14	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	30		R\$ 800,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476856 - Extintor Incêndio Material Mangueira: Pvc , Material Trama: Nylon , Material Válvula Saída: Latão Forjado , Material Cilindro: Aço Inoxidável , Capacidade: 6 L, Acabamento Superficial Cilindro: Polido , Aplicação: Incêndio Classe "K" , Material Carga: Acetato De Potássio , Características Adicionais: Portátil	Unidade	4
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 600,0000	R\$ 2.162,9952	R\$ 2.205,2200
Coeficiente de Variação: 18,1452%		
Desvio Padrão: 392,4804		
Maior Preço: R\$ 2.797,8800		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.392,9400	06/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 2.139,0000	25/02/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.387,0000	28/01/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.299,0000	03/12/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 2.100,0000	27/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.529,9000	26/11/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 647,0000	25/10/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	146	Unidade	R\$ 177,1300	25/10/2024	Não
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	439	Unidade	R\$ 177,1300	25/10/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2.084,0000	18/10/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	128	Unidade	R\$ 2.295,0000	18/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 2.086,0000	18/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.200,0000	08/10/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 2.425,0000	30/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.276,0100	25/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.262,0000	19/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 2.044,0000	16/09/2024	Sim
18	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.797,8800	13/09/2024	Sim
19	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.422,0000	13/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.435,0000	05/09/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

21	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 2.194,0000	04/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 2.194,0000	04/09/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.194,0000	04/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.194,0000	04/09/2024	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 1.750,0000	28/08/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 1.750,0000	28/08/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.460,0000	09/08/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 114,0000	16/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.340,0000	09/07/2024	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.866,0000	28/06/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.900,0000	27/06/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.398,4000	12/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 2.398,5000	12/06/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.205,2200	27/05/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 127,6000	25/04/2024	Não
36	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	4		R\$ 1.300,0000	11/04/2025	Sim
37	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	4		R\$ 600,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 7**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250396 - Válvula Extintor Incêndio Aplicação: Aparelho Co2	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 60,0000	R\$ 99,7000	R\$ 98,0000
Coeficiente de Variação: 25,6064% Desvio Padrão: 25,5296 Maior Preço: R\$ 140,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 64,0000	28/03/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 38,0000	28/03/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	678	Unidade	R\$ 44,0000	28/03/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 11,9900	30/12/2024	Não

5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	31 Unidade	R\$ 45,9900	30/12/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	62 Unidade	R\$ 41,9900	30/12/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 12,9900	30/12/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 68,9900	30/12/2024	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 49,9900	30/12/2024	Não
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 11,9900	30/12/2024	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 69,9900	30/12/2024	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 57,9900	30/12/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 14,2000	30/12/2024	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 74,5500	30/12/2024	Não
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 42,3000	30/12/2024	Não
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 11,8000	30/12/2024	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 71,9900	30/12/2024	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 43,9900	30/12/2024	Não
i19		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100 Unidade	R\$ 48,8700	19/12/2024	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 23,0000	05/11/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	110 Unidade	R\$ 22,0000	14/10/2024	Não
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 95,0000	08/10/2024	Sim
23		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 35,0000	03/10/2024	Não
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	110 Unidade	R\$ 98,0000	02/10/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 514,5000	26/09/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 472,5000	26/09/2024	Não
27		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 30,5000	29/08/2024	Não
28		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 28,5000	29/08/2024	Não
29		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	99 Unidade	R\$ 27,5000	29/08/2024	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 105,5000	29/08/2024	Sim
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 87,5000	29/08/2024	Não
32		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	99 Unidade	R\$ 84,5000	29/08/2024	Não
33		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18,1900	18/08/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5 Unidade	R\$ 4.100,0000	06/08/2024	Não
35		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 40,0000	24/07/2024	Não
36		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	418 Unidade	R\$ 47,0000	24/07/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 50,0000	19/07/2024	Não
i38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 140,0000	18/06/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250403 - Manômetro Extintor Incêndio Aplicação: Aparelho Pqs E Ap	Unidade	22
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,0000	R\$ 26,5000	R\$ 29,0000
Coeficiente de Variação: 47,0185% Desvio Padrão: 12,4599 Maior Preço: R\$ 40,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	104	Unidade	R\$ 15,0000	04/04/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	1177	Unidade	R\$ 9,9000	28/03/2025	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	243	Unidade	R\$ 9,9000	28/03/2025	Não
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 9,9000	30/12/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,9900	30/12/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11,9900	30/12/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,4000	30/12/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 10,9900	30/12/2024	Não
<b>i</b> 9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 2,7800	19/12/2024	Não
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	147	Unidade	R\$ 3,7000	16/12/2024	Não
<b>i</b> 11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,9000	04/11/2024	Não
12		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,9000	04/11/2024	Não
13		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,8300	14/10/2024	Não
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 15,0000	08/10/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 15,0000	07/10/2024	Não
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0000	03/10/2024	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	398	Unidade	R\$ 6,9000	02/10/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5,0000	04/09/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4,0000	04/09/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

20	I	gov.br	10	Unidade	R\$ 5,0000	04/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,0000	04/09/2024	Não
22	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 125,9000	03/09/2024	Não
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,8000	02/09/2024	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 12,5000	29/08/2024	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 12,5000	29/08/2024	Não
26	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14,2600	18/08/2024	Não
i 27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	07/08/2024	Não
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,5000	24/07/2024	Não
29	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1140	Unidade	R\$ 13,0000	24/07/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 40,0000	19/07/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 40,0000	19/07/2024	Sim
i 32	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28,0000	03/07/2024	Sim
i 33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30,0000	18/06/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 222,0800	07/06/2024	Não
35	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 222,0000	07/06/2024	Não
36	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	22		R\$ 6,0000	11/04/2025	Sim
37	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	22		R\$ 15,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250394 - Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saída Gatilho Registro , Aplicação: Aparelho Co2	Unidade	30
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 57,9900	R\$ 70,4070	R\$ 71,2450
Coeficiente de Variação: 14,6872%		
Desvio Padrão: 10,3408		
Maior Preço: R\$ 85,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 50,0000	04/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 84,0000	28/03/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	28/03/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	603	Unidade	R\$ 29,0000	28/03/2025	Não

5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,9900	30/12/2024	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 18,9900	30/12/2024	Não
7		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 44,9900	30/12/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 28,8900	30/12/2024	Não
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 57,9900	30/12/2024	Sim
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,8000	30/12/2024	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 36,6000	30/12/2024	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24,6000	30/12/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 59,9900	30/12/2024	Sim
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 24,9900	30/12/2024	Não
i15		CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª - SP - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 79,0000	09/12/2024	Sim
16		EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 67,4900	08/11/2024	Sim
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,0000	05/11/2024	Não
18		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 40,0000	15/10/2024	Não
19		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 85,0000	08/10/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	83	Unidade	R\$ 77,3800	07/10/2024	Sim
21		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,0000	03/10/2024	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 48,0000	02/10/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	53	Unidade	R\$ 358,0000	26/09/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	53	Unidade	R\$ 250,0000	26/09/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	53	Unidade	R\$ 260,0000	26/09/2024	Não
26		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.749,3000	18/09/2024	Não
27		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 39,0000	02/09/2024	Não
28		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 118,5000	29/08/2024	Não
29		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 51,5000	29/08/2024	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	99	Unidade	R\$ 47,5000	29/08/2024	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 30,0000	19/07/2024	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 50,0000	19/07/2024	Não
33		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 32,2200	01/07/2024	Não
34		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 58,2200	01/07/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	104	Unidade	R\$ 218,0000	27/06/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	109	Unidade	R\$ 350,0000	27/06/2024	Não
i37		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 31,6600	17/06/2024	Não

38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 47,0000	16/04/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 50,0000	15/04/2024	Não
40	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	30		R\$ 60,0000	11/04/2025	Sim
41	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	30		R\$ 75,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.


 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250395 - Mangueira Extintor Incêndio Uso: Saida Gatilho Registro , Aplicação: Aparelho Pqs E Ap	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 15,0000	R\$ 30,4527	R\$ 30,0000
Coeficiente de Variação: 20,3706% Desvio Padrão: 6,2034 Maior Preço: R\$ 40,9800		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 16,0000	04/04/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9000	28/03/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 15,0000	28/03/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	732	Unidade	R\$ 14,9900	28/03/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	757	Unidade	R\$ 15,0000	28/03/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 28,0000	28/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	559	Unidade	R\$ 15,0000	28/03/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	223	Unidade	R\$ 15,0000	28/03/2025	Não
 9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 415,0000	04/03/2025	Não
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 0,8075	23/01/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 18,9900	30/12/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 24,3000	30/12/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 27,9900	30/12/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,9900	30/12/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19,9900	30/12/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	147	Unidade	R\$ 8,0000	16/12/2024	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10,0000	04/12/2024	Não

18	I	EGO-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,1200	08/11/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0000	05/11/2024	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,2000	05/11/2024	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,0000	05/11/2024	Não
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 21,7500	25/10/2024	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 811,8200	21/10/2024	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 551,8000	21/10/2024	Não
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 15,0000	08/10/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	174	Unidade	R\$ 40,9800	07/10/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 20,0000	07/10/2024	Não
28	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0000	03/10/2024	Não
29	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	03/10/2024	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	398	Unidade	R\$ 19,8000	02/10/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6,9300	04/09/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 6,9500	04/09/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9800	04/09/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,0000	04/09/2024	Não
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,0000	02/09/2024	Não
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 28,5000	29/08/2024	Sim
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	189	Unidade	R\$ 29,5000	29/08/2024	Sim
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 29,5000	29/08/2024	Sim
39	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 22,5000	29/08/2024	Não
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	23/08/2024	Não
i41	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31,0000	18/08/2024	Sim
i42	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 30,0000	18/08/2024	Sim
43	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 32,0000	08/08/2024	Sim
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 17,0000	29/07/2024	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,0000	19/07/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 438,1600	10/07/2024	Não
i47	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 30,0000	03/07/2024	Sim
48	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 469,0000	02/07/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 260,0000	02/07/2024	Não
50	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 38,5000	01/07/2024	Sim
51	IV	PROTENORTE Materiais de Segurança Ltda - Fornecedor	20		R\$ 30,0000	11/04/2025	Sim
52	IV	WM EXINTORES - Fornecedor	20		R\$ 15,0000	11/04/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

# Nota Técnica

A pesquisa de preços realiza busca para aferir os valores justos dos itens solicitados. Nesse sentido foram excluídos:

1. Valores abaixo dos praticados no mercado o que baixaria a mediana podendo decorrer em uma licitação deserta
2. Valores muito acima dos praticados no mercado, o que elevaria o valor da mediana ocasionando sobrepreço dos itens.

## **JUSTIFICATIVA CIRCUNSTÂNCIADA**

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União dispostas nos Acórdãos nº 1.266/2011-Plenário e nº 2.531/2011-Plenário, relator Ministro José Jorge, e a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada prioritariamente conforme prevê o inciso I do art. 5º da referida instrução normativa, que estabelece composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

De maneira subsidiária, em complemento à esta pesquisa de preço, previsto na normativa mencionada, efetuou-se contato direto com fornecedores, buscando-se garantir maior precisão e coerência com o mercado atual e, principalmente, prevenir a ocorrência de licitações desertas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade na administração pública. Contudo, durante os contatos realizados para obtenção de cotações, frequentemente enfrentamos dificuldades significativas. Observa-se, especificamente, que após o contato inicial em que fornecedores manifestam interesse na apresentação das propostas comerciais, há recorrentes desistências assim que informado o método de pagamento mediante nota de empenho. Tal situação inviabilizou o atendimento ao requisito mínimo de três orçamentos estabelecido pelo inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

Portanto, em virtude desses obstáculos operacionais, relacionados à recusa frequente dos fornecedores em aceitar o pagamento por empenho, justifica-se a excepcionalidade no presente caso, pela impossibilidade objetiva e comprovada de obter as três cotações sugeridas pelo TCU. Todas as tentativas e respectivas negativas encontram-se devidamente registradas e documentadas no processo administrativo para garantir plena transparência e conformidade com as exigências legais vigentes.

---

Relatório emitido em 14/04/2025 15:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS**  
**NAVIO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR CARLOS CHAGAS**

**JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDORES**

**JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA**

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União dispostas nos Acórdãos nº 1.266/2011-Plenário e nº 2.531/2011-Plenário, relator Ministro José Jorge, e a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada prioritariamente conforme prevê o inciso I do art. 5º da referida instrução normativa, que estabelece composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

De maneira subsidiária, em complemento ao método prioritário previsto na normativa mencionada, efetuou-se contato direto com fornecedores, buscando-se garantir maior precisão e coerência com o mercado atual e, principalmente, prevenir a ocorrência de licitações desertas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade na administração pública. Contudo, durante os contatos realizados para obtenção de cotações, frequentemente enfrentamos dificuldades significativas. Observa-se, especificamente, que após o contato inicial em que fornecedores manifestam interesse na apresentação das propostas comerciais, há recorrentes desistências assim que informado o método de pagamento mediante nota de empenho. Tal situação inviabilizou o atendimento ao requisito mínimo de três orçamentos estabelecido pelo inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

Portanto, em virtude desses obstáculos operacionais, relacionados à recusa frequente dos fornecedores em aceitar o pagamento por empenho, justifica-se a excepcionalidade no presente caso, pela impossibilidade objetiva e comprovada de obter as três cotações sugeridas pelo TCU. Todas as tentativas e respectivas negativas encontram-se devidamente registradas e documentadas no processo administrativo para garantir plena transparência e conformidade com as exigências legais vigentes.

Manaus, AM, na data da assinatura.

**GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA**  
Primeiro -Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DE FREITAS BARBOSA DA SILVA  
Data: 14/04/2025 12:42:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>